



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONTRATO Nº. 06/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, QUE ENTRE SI FIRMA A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE, E FELIPE ROCHA DE MELO 054397145700.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.728.081/0001-37, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº. 581.223.201-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.086.958/0001-66, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº. 85, Apt 202, BL 19, Ala Jardim, Inácio Barbosa - Aracaju/SE, representada pelo sócio **FELIPE ROCHA DE MELO**, sob RG nº. 3.318.800-9 SSP/SE e CPF nº. 054.397.145-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº. 03/2022** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente Contrato tem como base o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO**. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM	MES	12 meses	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37  
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO	MES	12 meses	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.080,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância de total de R\$ **13.080,00** (treze mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ **1.090,00** (hum mil e noventa reais).

§ 1º - O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

§ 2º - O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a apresentação de certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 04 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022, totalizando 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Instalar o Sistema em local e/ou equipamentos pré-definidos e informados por escrito a CONTRATANTE;

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designado para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37  
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

5.3 – Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do sistema, na forma descrita na cláusula primeira;

5.4 – A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

6.2 – Funcionamento de seu complexo de hardware e software, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Propriá – Distrito Judiciário de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, S/N – CENTRO – CNPJ Nº. 32.728.081/0001-37  
CANHOBA/SE



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus os efeitos legais.

Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.

Jose Carlos dos Santos

**JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
CONTRATANTE

Felipe Rocha de Melo  
**FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Brennda Liany Silva Santos  
Assinatura

Carthia Cristina dos Santos  
Assinatura

CPF n.º 070.262.955-35

CPF n.º 086.959-965-81



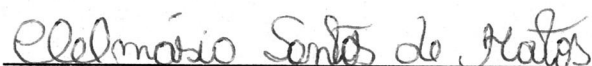
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**  
**Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inciso III**

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação do Srº. **FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO**, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Sendo assim o valor total de **R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)**, foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.



---

**CLELMASIO SANTOS DE MATOS**  
Presidente da CPL





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO, a necessidade de alimentar o portal da transparência pública, são de vital importância para melhorar os serviços da Câmara Municipal de Canhoba/SE; CONSIDERANDO, a obrigação da Câmara Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público; CONSIDERANDO, que a empresa FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570 tem vasta experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização; CONSIDERANDO, Também a responsabilidade constitucional da Câmara Municipal na severa prestação de serviços de caráter essencial destinado à manutenção e a preservação da dignidade humana, sob pena, de propositura, por omissão, de demandas judiciais originariam do Ministério Público. CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao **objeto a ser contratado**;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA/SE**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 32.728.081/0001-37, com sede a Praça Américo Silveira da Rocha, s/n – Centro – Canhoba/SE, neste ato representado pelo seu titular, o presidente da Câmara Municipal, o SR. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.086.958/0001-66, com endereço na Avenida Presidente João Goulart, nº. 85, Apt 202, BL 19, Ala Jardim, Inácio Barbosa - Aracaju/SE com o objetivo acima citado, importando o valor total em **R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais)**, durante 12 (doze) meses, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária:

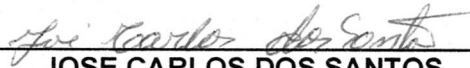
UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500


Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.



**JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Canhoba

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Canhoba, para conhecimento dos interessados.  
Canhoba/SE, 04 de janeiro de 2022.

  
**CLELMASIO SANTOS DE MATOS**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022**

**CONTRATO Nº. 06/2022**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO.

**CONTRATADA:** FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

**PRAZO:** O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

**Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 19004: Câmara Municipal de Canhoba

Ação: 01.031.1032: 2017: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93.

Canhoba/SE, 04 de Janeiro de 2022.

**CLELMASIO SANTOS DE MATOS**  
Presidente da C.P.L.